



#### CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

**Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.**, com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

е

O-Sports, Lda., com sede na Avenida Marquês de Tomar, n.º 35-A, 1050-153 Lisboa, pessoa coletiva n.º 516 767 836, representada neste ato pelos Gerentes Ricardo Mateus Ferreira e Francisco Ortigão de Oliveira, com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante.

#### Considerando que:

- A. A Ágora tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da ÁGORA, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. A O-Sports, Lda. irá organizar o Evento intitulado "*Porto International Cup 2024*" que consiste num evento de Futebol de Formação que visa promover e divulgar a modalidade.
- **D.** Neste Torneio irão participar 50 equipas, nacionais e internacionais, nos escalões de sub-11, sub-13, sub-15, sub-17 e sub-19.
- E. A Ágora reconhece a importância do referido Evento na dinâmica desportiva e da promoção da atividade física e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;



7

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e comparticipações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

# Cláusula 1.ª Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela **O-Sports, Lda.**, do evento "*Porto International Cup 2024*", a realizar nos dias 28, 29 e 30 de março de 2024, na cidade do Porto, de ora em diante designado por Evento, nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato – Candidatura.

#### Cláusula 2.ª

#### Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas

A realização do Evento pela **Segunda Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **Ágora** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

## Cláusula 3.ª Obrigações da Segunda Outorgante

- 1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
  - a) Organizar o Evento do "Porto International Cup 2024", nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato;
  - Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
  - Informar de imediato a Ágora de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;





- d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a Segunda Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a Ágora aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela Ágora que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo;
- g) Garantir a promoção e divulgação da marca Porto. através da instalação de material de ativação caracterizado, conforme material a ceder pela Ágora e nos termos e condições a definir, também, pela Ágora.
- 2. Obriga-se ainda a Segunda Outorgante, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
  - Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela Ágora;
  - b) Entregar à Ágora, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela Ágora à Segunda Outorgante;
  - c) Colaborar com a Ágora na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
  - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo Porto., bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da Ágora;
  - e) Enviar antecipadamente à Ágora exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da Ágora relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
  - f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à Segunda Outorgante, enquanto entidade organizadora do Evento





mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;

- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento,
   bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar
   à disposição dos mesmos;
- h) A Segunda Outorgante é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.
- i) Respeitar e cumprir as disposições previstas no Regulamento Geral da Rede Municipal de Pavilhões e Rede Municipal de Grandes Campos, anexo ao presente contrato, e que aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais (cfr. Anexo I);
- j) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à prática da modalidade;
- k) Zelar pela segurança decorrente da prática da modalidade, relativamente aos seus associados e a terceiros, que se encontrem nas instalações do "Parque Desportivo de Ramalde";
- Assegurar a boa conservação das instalações, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam causar danos em pessoas ou bens, assim como a deterioração de equipamentos, materiais e/ou estruturas existentes nas instalações;
- m) Respeitar, escrupulosamente, o(s) período(s) de utilização;
- Restituir os espaços utilizados nas mesmas condições em que foram entregues, com exceção das que decorram da sua normal utilização;
- Assegurar a conservação e manutenção do espaço e equipamentos afetos à atividade, reparando e substituindo aqueles que se encontrem danificados, suportando os respetivos encargos;
- p) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e mobiliário que seja disponibilizado pela Ágora, salvaguardando a sua manutenção e restauro em caso de acidente ou deterioração por uso indevido.
- A Segunda Outorgante é responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes do uso do "Parque Desportivo de Ramalde", bem como danos causados





pelo pessoal ao seu serviço, e ainda, danos que os seus fornecedores provoquem nas instalações cedidas.

- **4.** Sem prejuízo do disposto no número anterior, a **Segunda Outorgante** efetuará, antes do início da utilização do espaço, os seguros exigidos pela lei em vigor à data do contrato.
- 5. A Ágora detém a supervisão das condições de limpeza do espaço, tendo em vista a prevenção de pragas que possam pôr em risco a conservação do mesmo.
- 6. À Segunda Outorgante, enquanto entidade organizadora do Evento melhor identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, relativamente a terceiros e aos participantes diretos no Evento, decorrentes da realização do mesmo, competindo à Segunda Outorgante a celebração dos necessários contratos de seguro.

## Cláusula 4.ª Obrigações da Ágora

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico a prestar mediante disponibilidade:

- a) Ceder a utilização do "Parque Desportivo de Ramalde", a título precário, para a realização do Evento mencionado na Cláusula Primeira do presente contrato, que irá decorrer nos dias 28, 29 e 30 de março de 2024, em termos, espaços e horários a definir pela Ágora;
- b) Colaborar na divulgação da informação sobre o evento, nomeadamente, através do sítio na internet e redes sociais da Ágora;
- c) Promover a presença de representantes da Ágora e/ou do Município do Porto, caso seja possível, conforme disponibilidade das respetivas agendas, nas cerimónias protocolares previstas, anteriores, durante ou posteriores à realização do evento;
- d) Diligenciar pela obtenção das licenças municipais relativas à organização deste Evento.



#### Cláusula 5.ª

#### Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

- Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a Segunda Outorgante é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da Ágora no valor máximo de € 10.000.00 (dez mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
- 2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a Ágora incorra com o apoio logístico e licenças.
- 3. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas e após a entrega do relatório a que se refere a alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato.
- 4. O definido no número 3 não obsta a que a Ágora, por sua iniciativa e após pedido fundamentado da Segunda Outorgante, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com a realização no evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.
- 5. A Ágora reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.
- **6.** As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

#### Cláusula 6.ª

#### Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.º.

#### Cláusula 7.ª

#### **Entidades associadas**

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.





#### Cláusula 8.ª

#### Condições do Espaço cedido

- 1. A Segunda Outorgante compromete-se a manter o "Parque Desportivo de Ramalde" em bom estado de conservação, obrigando-se a entregá-lo à Ágora, no final do período de cedência, nas exatas condições em que lhe foi entregue, livre de pessoas e bens, com tudo aquilo que o compõe e após realização de uma limpeza geral do espaço.
- 2. A Segunda Outorgante obriga-se a manter, durante o período de vigência do presente contrato, todas as condições de higiene e segurança legalmente exigidas para os locais por si ocupados.

#### Cláusula 9.ª

#### Mudança de destino

A **Segunda Outorgante** obriga-se a realizar o Evento identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, não podendo dar outro destino ao espaço cedido, diverso do estipulado, sem autorização por escrito da **Ágora**.

#### Cláusula 10.ª

#### Obras

Quaisquer obras que a **Segunda Outorgante** pretenda executar no espaço cedido têm que ser objeto de prévia concordância da **Ágora**.

#### Cláusula 11.ª

#### Exclusão de Responsabilidade

- 1. Quaisquer obrigações assumidas pela Segunda Outorgante decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à Ágora.
- 2. A Segunda Outorgante compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.





#### Cláusula 12.ª

#### Fiscalização e Controlo

- O acompanhamento e controlo do presente contrato s\u00e3o feitos pela \u00e1gora, assistindo-lhe
  o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execu\u00e7\u00e3o.
- 2. A Segunda Outorgante responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
- 3. A Segunda Outorgante deve prestar à Ágora todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

## Cláusula 13.ª Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril.

# Cláusula 14.ª Incumprimento

- O incumprimento culposo do presente contrato por parte da Segunda Outorgante confere à Ágora o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
- 2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
- 3. Em caso de incumprimento culposo, a Segunda Outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da Ágora nesta matéria.
- 4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da Ágora ou Município do Porto.
- 5. A Ágora reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da Segunda Outorgante responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.





## Cláusula 15.ª Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a Ágora exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 16.ª

#### Resolução do Contrato

- O Incumprimento n\u00e3o fundamentado das obriga\u00f3\u00f3es previstas na Cl\u00e1\u00fausula 3.\u00e3 confere \u00e0 \u00e1 confere \u00e3 \u00e1 \u00e3 confere \u00e3 \u
- 2. Igual direito assistirá à Ágora caso se comprove terem sido prestadas, pela Segunda Outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

#### Cláusula 17.ª

#### Aditamento ou Alteração ao Contrato

- Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
- Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a Primeira Outorgante e a Segunda Outorgante.

#### Cláusula 18.ª

#### Modificação e Extinção do contrato — Condições Especiais

Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.



- 2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
- 3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
- 4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
- 5. No caso previsto no número anterior, a Ágora não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

#### Cláusula 19.ª

#### Disposições finais

- A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da Ágora em 22/02/2024.
- 2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2024/315 e compromisso n.º 1202/2024.
- 3. Em tudo o que se julgar omisso no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da Ágora.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 21 de março de 2024

Pela. Primeira Outorgante,

(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)





(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

#### Pela Segunda Outorgante,

RICARDO JORGE **REBELO MATEUS FERREIRA** 

Assinado de forma digital por RICARDO JORGE REBELO MATEUS FERREIRA Dados: 2024.03.19 09:11:07 Z

#### (Ricardo Mateus Ferreira, Gerente)

Assinado por: Francisco Maria Moreira Gomes Ortigão de

Oliveira Num. de Identificação: 14264747 Data: 2024.03.18 23:57:22+00'00'

(Francisco Ortigão de Oliveira, Gerente)







Referência Interna:		Data de	
		receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido	
		por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

#### a. <u>Designação do projeto:</u>

**Porto International Cup 2024** 

#### b. <u>Identificação do proponente</u>:

1. Denominação: O-Sports, Lda

2. NIF/NIPC: 516767836

3. Morada: Avenida Marquês de Tomar, № 35-A 1050-153 Lisboa

4. Identificação dos representantes legais: Francisco Ortigão

#### Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

O Porto International Cup 2024 será a 3ª edição de um torneio internacional de futebol juvenil para os escalões de sub-11, sub-15, sub-17 e sub-19 masculinos, e dirigido também para o escalão sub-15 feminino. O evento irá realizar-se na cidade do Porto nos dias 28, 29 e 30 de Março de 2024. O projeto tem um website dedicado (<a href="https://www.portointernationalcup.com/">https://www.portointernationalcup.com/</a>), uma página de Facebook (<a href="https://www.facebook.com/portointernationalcup">https://www.facebook.com/portointernationalcup</a>) e de Instagram (<a href="https://www.instagram.com/portointernationalcup/">https://www.instagram.com/portointernationalcup/</a>) onde frequentemente são comunicadas as novidades do evento. Existe uma preocupação clara com a comunicação, suportada por uma equipa dedicada que inclui designer, fotógrafo e videógrafo alocados aos dias do evento. A cobertura dos jogos é feita através de uma plataforma digital que permite divulgar os resultados e estatísticas live no website do torneio e na app móvel disponível em Android e iOS.

A última edição do torneio realizada em 5 escalões de competição contou com a participação de 40 equipas de 8 países (Estados Unidos, França, Haiti, Irlanda, Holanda, Alemanha, Dinamarca e Portugal),





entre as quais 14 equipas estrangeiras e algumas das principais referências no panorama nacional como o FC Porto, Sporting CP, Vitória SC, Boavista FC, Gil Vicente FC, FC Paços de Ferreira FC, etc.

Na próxima edição, o objetivo é garantir a participação de cerca de 10 equipas por escalão num universo total de 50 equipas (entre as quais 15 estrangeiras) a competir em diferentes instalações desportivas todas elas situadas dentro do concelho do Porto incluindo o Estádio Universitário do Porto, o Parque Desportivo de Ramalde, o Complexo Desportivo da Pasteleira, o Campo do Outeiro e o Campo do Parque da Cidade. No caso dos últimos 3 recintos, existe um acordo estabelecido entre a organização do torneio e os respetivos clubes residentes: Associação Desportiva e Recreativa da Pasteleira, Sporting Clube da Cruz e Clube Desportivo de Portugal. A troco da cedência das instalações desportivas, a organização oferece a inscrição no torneio a todas as equipas pertencentes a estes clubes e interessadas em participar no torneio. Na instalação do Campo do Outeiro, pretende-se concentrar a realização das finais de todos os escalões competição com transmissão live desses mesmos Além da competição, haverá um espaço de entretenimento dedicado aos participantes e seus acompanhantes que poderão usufruir de serviços de restauração, merchandising do torneio bem como de atividades dirigidas a este mesmo público. As refeições das equipas serão feitas nas infraestruturas de apoio existentes nos variados recintos e, no caso específico do Parque Desportivo de Ramalde serão feitas na Escola da Vilarinha. Por último, o evento contará também com a presença de cerca de 25-30 árbitros de várias nacionalidades que viajarão com o único propósito de colaborar com a organização do Porto International Cup.

## d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

O Projeto Porto International Cup tem como objetivo tornar-se no maior torneio de futebol juvenil da zona norte do país e um evento de referência a nível europeu. É uma iniciativa que promove competição internacional para os clubes, atletas e treinadores participantes que durante o ano não têm essa oportunidade. Com idades compreendidas entre os 10 e os 19 anos, os atletas têm uma





oportunidade única de defrontar equipas de vários países, com formas diferentes de abordar o jogo quer mentalmente como tecnicamente.

A presença de 50 equipas, cerca de 1.000 atletas e seus acompanhantes permitirá valorizar o evento e cimentar o nosso país e mais especificamente a cidade do Porto, como local de referência para turismo e desporto. O destino Porto sairá naturalmente beneficiado pela presença de comitivas internacionais com estadias mínimas de 4 noites que irão procurar usufruir do que a cidade tem para oferecer a nível desportivo, cultural, gastronómico e não só.

Não existem torneios de referência na cidade do Porto e o crescimento natural deste projeto irá preencher esse espaço e levará o nome da cidade ao quatro cantos do mundo.

#### e. <u>Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:</u>

A organização pretende atingir já na próxima edição a meta de participação de cerca de 50 equipas representando um universo de 1.000 atletas. Espera-se que 30% das equipas participantes sejam estrangeiras. Para a edição de 2024 estão já confirmadas equipas de 7 países diferentes (Estados Unidos, Inglaterra, Irlanda, Alemanha, Dinamarca, França e Portugal).

A médio prazo o objetivo é claro: 80 equipas participantes (30 estrangeiras), 1.600 atletas, um total de 2.500 pessoas envolvidas no evento e ainda contar com a presença de equipas dos 5 continentes. Existe também uma estratégia clara de angariação de equipas de elite internacionais que possam acrescentar valor ao torneio e simultaneamente ser um atrativo para mais equipas poderem participar. É expectável que com este crescimento o Porto International Cup ocupe uma parte significativa das instalações desportivas da cidade e, deste modo, permita dinamizar várias aéreas geográficas. Parte do sucesso do torneio está desde já garantido pela atratividade da cidade enquanto destino turístico e de referência desportiva.

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:





Despesa	Valor			
Aluguer de Instalações	13 600,00 €			
Transportes	7 000,00 €			
Segurança/Limpeza	2 306,25 €			
Aluguer de Material e Estruturas	4 780,00 €			
Fisioterapia/Apoio Médico	3 810,00 €			
Fotografia/Video/Som	6 500,00 €			
Taças e Medalhas	3 244,45			
Seguro	8 648,95 €			
Serviços arbitragem	8 600,00 €			
Promoção do Evento	3 750,00 €			
Alojamento e Refeições Staff	4 250,00 €			
Convite Equipas Elite	2 250,00 €			
Gestão Redes Sociais	1 500,00 €			
Design Peças torneio e site	2 500,00 €			
Contingencias (10%)	7 273,97 €			
TOTAL CUSTOS	80 013,62 €			

Serviço	Valor		
Comercialização dos Pacotes do Torneio	48 980,10 €		
Patrocínios	7 450,00 €		
Merchandising e Outros Apoios/Receitas	3 225,50€		
Ágora	20 358,02 €		
TOTAL RECEITAS	80 013,62 €		





g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

A O-Sports é a empresa do grupo OSIRIS – Viagens e Turismo que oferece serviços de organização de estágios e eventos desportivos em Portugal e Espanha. A equipa tem uma vasta experiência em vários desportos (futebol, atletismo, natação, basquetebol, etc) como prova a organização dos World Firefighters Games (jogos mundiais de bombeiros que contou com a participação de 1.000 bombeiros de 41 países a competir em 40 desportos) ou do Portugal Basketball Festival (torneio internacional de basquetebol juvenil; evento de marca própria à semelhança do Porto International Cup.

Por sua vez, o grupo OSIRIS é uma referência nacional e internacional no setor do turismo. Desde a sua fundação em 2001 que as suas equipas se focam na organização de viagens corporativas e de lazer para individuais ou grupos, sejam estrangeiros a visitar o Portugal ou o inverso. Além das viagens, a OSIRIS tem uma equipa dedicada à organização de congressos, reuniões, incentivos e eventos temáticos seja para empresas ou para outro tipo de entidades. Ainda dentro do grupo OSIRIS, a O-Jets fornece serviços de aviação privada e o O-Bus é um autocarro próprio transformado para eventos.

A organização de eventos e de viagens está na génese do grupo OSIRIS e no dia a dia de todas as suas equipas que executam um trabalho reconhecido por todos no setor do turismo nacional.

h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

A O-Sports é a principal e única responsável pela organização do Porto International Cup.





 Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Existem relações com parceiros turísticos e de atividades para permitir a criação de programas paralelos à competição que deverão incluir a visita ao centro histórico do Porto, visita ao Estádio e Museu FCP, cruzeiro das 6 pontes, entre outras atividades.

j. Calendário e prazo global de execução:

CRONOGRAMA	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24
Debriefing Edição 2023	SIE										
Estratégia Edição 2024	THE REAL PROPERTY.										
Produção Materiais Gráficos 2024											
Promoção do Evento			NOW.	658							100
Parcerias/Patrocínios					\$ 400				To the		
Comercialização dos Pacotes do Torneio											
Organização Logística das Equipas											
Contratação Fornecedores											
Organização Logística do Evento											
Comunicação do Evento					DZAMIOT.					180	
Realização do Evento											

k. <u>Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):</u>

Não existem infraestruturas construídas para o evento.		





i.	tos considerados lo Regulamento):		preciação do ped	ido (nos termos do	disposto
	l Cup é uma ma tionalcup.com.	rca registada pe	elo grupo OSIRIS,	à semelhança do	domínio

### Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não divida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.



Data: 21/01/2024

Assinatura do proponente ou represente legal: